

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Dispõe sobre normas para uso das instalações públicas de armazenagem, embarque e desembarque de cargas através do Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul (Corredor de Exportação) e dá outras providências.

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. torna pública a seguinte correção no texto da Resolução nº 023/2020, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.210, página 6, em 27 de fevereiro de 2020.

No art. 1º, parágrafo 4º, da Resolução nº 023/2020

ONDE SE LÊ: Art. 1º, parágrafo 4º... “será igual à tarifa de R\$ 14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos),”...

LEIA-SE: Art. 1º, parágrafo 4º... “será igual à tarifa de R\$ 11,04 (onze reais e quatro centavos) referente ao serviço de armazenagem e R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) referente à tarifa de utilização do Corredor de Exportação”...

Desta forma, passa o parágrafo 4º do art. 1º da Resolução nº 023/2020, a assumir a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo 4º. A tarifa dos serviços de armazenagem válida para o primeiro ano de vigência da presente resolução, compreendendo o período entre 26 de fevereiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2021, será igual à tarifa de R\$ 11,04 (onze reais e quatro centavos) referente ao serviço de armazenagem e R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) referente à tarifa de utilização do Corredor de Exportação, por tonelada armazenada, corrigida pela variação acumulada do INPC/IBGE.

As demais disposições da Resolução nº 023/2020, permanecem inalteradas.

São Francisco do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

DIEGO MACHADO ENKE
Diretor Presidente

ADILSON SCHLICKMANN SPERFELD
Diretor de Administração e Finanças

SÉRGIO P. VILLARREAL
Diretor de Operações e Logística